
Bancário, Financeiro e Mercado de Capitais

Legal Flash | Portugal

29 de Julho de 2020



- > **Regime Jurídico da Constituição e do Funcionamento dos Fundos de Pensões e das Entidades Gestoras de Fundos de Pensões – Lei n.º 27/2020**



I. Regime Jurídico da Constituição e do Funcionamento dos Fundos de Pensões e das Entidades Gestoras de Fundos de Pensões – Lei n.º 27/2020

Foi publicada a Lei n.º 27/2020, de 23 de julho, que transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva (UE) 2016/2341 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de dezembro de 2016, relativa às atividades e à supervisão das instituições de realização de planos de pensões profissionais.

Esta Lei, produz os seus efeitos a 1 de agosto de 2020, e aprova o novo regime jurídico da constituição e do funcionamento dos fundos de pensões e das entidades gestoras de fundos de pensões, revogando o Decreto-Lei n.º 12/2006, de 20 de janeiro. O diploma também prevê a quarta alteração ao regime jurídico de acesso e exercício da atividade seguradora e resseguradora, aprovado em anexo à Lei n.º 147/2015, de 9 de setembro, aditando um novo artigo 174.º-A, que permite à Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (“ASF”) densificar o regime aplicável às participações qualificadas em empresa de seguros, tendo sido também revogados o n.º 5 do artigo 128.º e a alínea f) do n.º 4 do artigo 147.º relacionados com a contabilização de riscos decorrentes de operações de gestão de fundos coletivos de pensões no cálculo do requisito de capital mínimo.

A nova lei aplica-se maioritariamente aos fundos de pensões e às entidades gestoras de fundos de pensões autorizadas em Portugal, estabelecendo regras para a constituição e funcionamento dos fundos de pensões com diversos requisitos aplicáveis aos fundos e às correspondentes sociedades gestoras (nomeadamente, quando ao sistema e estrutura de *governance*), deveres de informação, e regras de supervisão prudencial e comportamental estando previstas também sanções no caso de incumprimento de alguma das normas prevista no diploma.

Entre as obrigações determinadas pela Lei n.º 27/2020, destacam-se as seguintes:

- > Os associados devem nomear a entidade gestora a quem incumbem as funções globais de gestão administrativa e atuarial de cada plano de pensões financiado conjuntamente por fundos de pensões geridos por diferentes entidades gestoras, até ao dia 1 de setembro de 2020;
- > As entidades gestoras de fundos de pensões devem proceder: a) à divisão em unidades de participação do património dos fundos de pensões fechados; e b) às adaptações necessárias relativas aos requisitos de informação previstos no novo regime, até ao dia 1 de novembro de 2020;
- > As entidades gestoras de fundos de pensões devem proceder às adaptações necessárias para dar cumprimento ao disposto no regime aprovado pela Lei n.º 7/2019, de 16 de janeiro, aplicável ao acesso e exercício da atividade de distribuição de fundos de pensões realizada por entidades gestoras de fundos de pensões autorizadas em Portugal e por entidades registadas ou autorizadas noutro Estado-Membro, até ao dia 1 de fevereiro de 2021;



- > As entidades gestoras de fundos de pensões devem alterar os contratos constitutivos e de gestão de fundos de pensões e respetivos contratos de adesão para dar cumprimento ao novo regime, até ao dia 1 de agosto de 2021;
- > Relativamente aos contratos de seguro em vigor que financiem planos de pensões profissionais, as empresas de seguros devem proceder à alteração das apólices respetivas de modo a que da apólice do contrato de seguro de vida que financie um plano de pensões profissional passe a constar, se aplicável, o regime dos direitos adquiridos das pessoas seguras, especificando-se, em tal caso, o direito de manutenção da cobertura em caso de cessação do respetivo vínculo com o tomador do seguro, até ao dia 1 de agosto de 2021.

O novo regime prevê também que as comunicações sejam realizadas de forma eletrónica através do Portal ASF.

Aguarda-se, nos próximos tempos, a publicação pela ASF das normas destinadas a regulamentar este novo regime jurídico.



Contatos

Cuatrecasas, Gonçalves Pereira & Associados,
Sociedade de Advogados, SP, RL
Sociedade profissional de responsabilidade limitada

Lisboa

Praça Marquês de Pombal, 2 (e 1-8º) | 1250-160 Lisboa | Portugal
Tel. (351) 21 355 3800 | Fax (351) 21 353 2362
cuatrecasasportugal@cuatrecasas.com | www.cuatrecasas.com

Porto

Avenida da Boavista, 3265 - 5.1 | 4100-137 Porto | Portugal
Tel. (351) 22 616 6920 | Fax (351) 22 616 6949
cuatrecasasporto@cuatrecasas.com | www.cuatrecasas.com

Para obter informações adicionais sobre o conteúdo deste documento, pode dirigir-se ao seu contato habitual na Cuatrecasas.

© Cuatrecasas, Gonçalves Pereira & Associados, Sociedade de Advogados, SP, RL 2020.

É proibida a reprodução total ou parcial. Todos os direitos reservados. Esta comunicação é uma seleção das novidades jurídicas e legislativas consideradas relevantes sobre temas de referência e não pretende ser uma compilação exaustiva de todas as novidades do período a que se reporta. As informações contidas nesta página não constituem aconselhamento jurídico em nenhuma área da nossa atividade profissional.

Informação sobre o tratamento dos seus dados pessoais

Responsável pelo Tratamento: Cuatrecasas, Gonçalves Pereira & Associados, Sociedade de Advogados, SP, RL ("Cuatrecasas Portugal").

Finalidades: gestão da utilização do website, das aplicações e/ou da sua relação com a Cuatrecasas Portugal, incluindo o envio de informação sobre novidades legislativas e eventos promovidos pela Cuatrecasas Portugal.

Legitimidade: o interesse legítimo da Cuatrecasas Portugal e/ou, quando aplicável, o próprio consentimento do titular dos dados.

Destinatários: terceiros aos quais a Cuatrecasas Portugal esteja contratualmente ou legalmente obrigada a comunicar os dados, assim como a empresas do seu grupo.

Direitos: aceder, retificar, apagar, opor-se, pedir a portabilidade dos seus dados e/ou limitar o seu tratamento, conforme descrevemos na informação adicional.

Para obter informação mais detalhada, sobre a forma como tratamos os seus dados, aceda à nossa [política de proteção de dados](#).

Caso tenha alguma dúvida sobre a forma como tratamos os seus dados, ou caso não deseje continuar a receber comunicações da Cuatrecasas Portugal, pedimos-lhe que nos informe através do envio de uma mensagem para o seguinte endereço de e-mail data.protection.officer@cuatrecasas.com.